



MUNICÍPIO DE VACARIA

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 3293/2024

1. OBJETO:

AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS.

2. JUSTIFICATIVA (campo observação do sistema)

A aquisição é necessária pois as equipes do interior não possuem todos estes utensílios, visto que com a grande demanda de serviços na área rural do município teve também aumento nas equipes e acabou que faltou materiais para todos, então para que a equipe não precise se deslocar até a cidade para almoçar e depois voltar até o local de prestação dos serviços, o que acarretaria atrasos, é necessário estes utensílios e equipamentos adequados.

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Art. 72, IV):

Natureza da despesa:	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMESTICOS
449052120000	

Fonte de Recurso: 1500	Recursos não Vinculados de Impostos
------------------------	-------------------------------------

Unidade Gestora:	PREFEITURA MUNICIPAL
------------------	----------------------

Despesa: 5110

4. TABELA DE ITENS:

Item	Produto/Serviço	Qtde	Unidade
1	ESCORREDOR DE MASSA	6,00	UN
2	PRATO FUNDO DE VIDRO	24,00	UN
3	FACA DE SERRA EM INOX CABO PLÁSTICO	24,00	UN
4	GARFO EM INOX CABO PLÁSTICO	24,00	UN
5	PANELA DE PRESSÃO 4,5 LITROS	2,00	UN
6	BACIA DE PLÁSTICO, 15 LITROS	6,00	UN
7	PANELA BAIXA Nº 36, 20 LITROS	4,00	UN
8	FACA DE CORTE PROFISSIONAL EM INOX	4,00	UN
9	ESPETO DUPLO 90 CM	10,00	UN

5. LOCAL E PRAZO DE ENTREGA DOS MATERIAIS/SERVIÇO

5.1. O prazo de execução será de: 5 DIAS;

5.2. O local de entrega será na Rua Campos Sales, nº 1353, Bairro Glória, Vacaria RS, sem custo para o Município.



MUNICÍPIO DE VACARIA

6. DO RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO

Josemar de Camargo Borges, Almojarifado SMOSP, Rua Campos Sales, n° 1353, Bairro Glória - Vacaria/RS.

7. DO PAGAMENTO

Em até 30 dias, após cada entrega definitiva do objeto.

8. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

8.1. O critério de julgamento estabelecido para esse certame será de:

- (X) menor preço por item
- () menor preço por lote
- () menor preço global

9. COMPROVAÇÃO DE QUE O CONTRATADO PREENCHE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO MÍNIMA NECESSÁRIA (Art. 72, V)

I – CONTRATO SOCIAL E a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ); (Objeto social – CNAE - compatível com a compra/serviço)

II - a regularidade perante a Fazenda federal; (ver item 1.1)

II - a regularidade perante a Fazenda estadual;

III II - a regularidade perante a Fazenda municipal; (ver item 1.1)

IV - a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS;

V - a regularidade perante a Justiça do Trabalho;

SE FOR SERVIÇO ESPECIALIZADO QUE NECESSITE DE PROFISSIONAL QUE TENHA CONSELHO:

VI – CREA/CAU/CRM/CRO ETC.

Vacaria, 18/07/2024

Responsável pela Elaboração

Ellen Alban
Chefe de Setor